



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 4.319, DE 2004

(Do Sr. Dr. Heleno)

Dispõe sobre a obrigatoriedade dos meios de comunicação de massa que exploram a imagem visual e sonora, disponibilizar em seus anúncios, alguma forma de contato audível que facilite o acesso aos deficientes visuais às informações, e dá outras providências.

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA E CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD) - ART. 24, II

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º - Todos os meios de comunicação de massa que exploram a imagem visual e sonora ficam obrigados, em suas propagandas e anúncios de interesse geral, a disponibilizar, de forma audível, um contacto (número de telefone), visando facilitar o acesso dos deficientes visuais à referida informação..

Art. 2º - Esta lei entra em vigor 60 (sessenta dias) após a data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Segundo dados do último Censo, 24,6 milhões de brasileiros declararam ter algum tipo de deficiência física ou mental, ou seja, 14,5% do universo populacional do País. Entre os deficientes visuais, 16,6 milhões (9,8% da população) se disseram incapazes ou portadores de dificuldade permanente de enxergar.

Para quem é deficiente visual, não há nada pior do que a falta de oportunidades para se integrar à coletividade, participar e produzir. Afinal a falta de visão pode significar privação de muitas coisas, dignidade, respeito e até auto-estima. Portanto esse segmento da sociedade necessita de adaptações especiais para facilitar o seu dia-a-dia, iniciativas que nem sempre recebem o apoio do público e da própria sociedade.

Hoje, por exemplo, já existem em muitas partes do território nacional alguns semáforos sonoros que vieram facilitar a vida dos nossos deficientes visuais. Entretanto inexistem nos meios de comunicação de massa, principalmente aqueles que exploram a imagem (TV) qualquer tipo de comunicação sonora anunciando algum tipo de contacto, como um número de telefone que venha integrar o deficiente físico à

sociedade, não só para a compra de produtos que são anunciados, mas outras informações úteis, causando um tipo de exclusão social a esses deficientes.

Diante disso e considerando o indiscutível conteúdo meritório da proposição temos certeza que contaremos com o apoio de todos os parlamentares desta Casa visando a sua aprovação.

Sala das Sessões, 26 de outubro de 2004.

**Dr. HELENO
PP/RJ**

FIM DO DOCUMENTO
